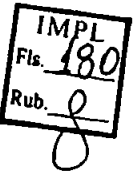




AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 15/9/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 210 , DE 6 DE SETEMBRO DE 1 972.

Abre, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito especial de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, a favor da Secretaria do Interior e Justiça, o crédito especial de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à cobertura das despesas a serem realizadas com a instalação do Forum da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, inclusive com a aquisição de mobiliário, máquina de escrever, aparelhos elétrico- domésticos e material de decoração.

Artigo 2º - Para cobrir a despesa decorrente da presente lei, fica anulada, em igual importância, a seguinte dotação orçamentária: 09 - Secretaria de Govêrno e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferência Corrente 5.1.9.0 Diversos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls. 135/135V.
e 136, do livro competente.
Data - 20/07/72

Infed. Viana
João Sabino
F. M. T. P.
Salvador de Almeida
Gu. G. S. S.